

se nº 0306472-89/OGU/MTUR/TURISMO BRASIL, neste município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

DISTRATADA: Marjan Construtora Ltda ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.942.945/0001-05, representada pelo Sr. Alessandro Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1091329 SSP ES, CPF nº 020.016.547-07, ajustam o presente Distrato ao contato assinado em 06 de junho de 2011, para as obras de reforma e revitalização do mercado municipal – ala de comercialização de produtos artesanais e comidas típicas/contrato de repasse nº 0306472-89/OGU/MTUR/TURISMO BRASIL neste no Município de Montanha/ES.

DISTRATANTE: Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.174.051/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ricardo de Azevedo Favarato**, brasileiro, casado, CPF nº 046.113.987-14, residente e domiciliado nesta cidade de Montanha-ES, na Rua Muniz Freire, 238, Alta Fundão.

Cláusula Primeira – As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATADA

TO do Contrato para a execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde, neste Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações constantes da Tomada de Preços nº 004/2011.

Cláusula Segunda – A DISTRATANTE e DISTRATADA acordam que nesta data a Distratada não receberá nenhuma importância pois já está quite referente à sua última medição e quão após isto dão entre si plena e geral quitação, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

Cláusula Terceira – O presente DISTRATO é irrecorrível e irretroatável, na cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim e distratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo deste logo o foro da Comarca de Montanha-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Montanha, 28 de novembro de 2013.
Marjan Construtora Ltda EPP

Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal
Protocolo 126043

Edital Nº 001 / 2013

Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária para 2014

Fazemos público, por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Montanha/ES, consubstanciado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal de Montanha e demais legislação e normas estabelecidas neste edital, que será realizado Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária, em atendimento a rede municipal de ensino.

Os cargos temporários, o nível, o número de vagas, a carga horária semanal, a instrução mínima exigível e o regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária, seguem abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	VAGAS	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CH
Professor A - Educação Infantil	29	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior	25
Professor P - Técnico Pedagógico Educação Infantil	07	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em área de educação com formação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu" em educação infantil.	25
Auxiliar de Sala de Aula	48	Diploma de Magistério ou Ensino Médio Completo	30
Professor A - Séries Iniciais do Ens. Fundamental	37	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	25
Professor de EJA 1º Segmento	04	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	25
Professor Educação do Campo/Multisseriada	04	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	
		Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar, ou Gestão Escolar, ou Licenciatura Plena na área de educação com curso de	

Professor P - Técnico Pedagógico Educação Básica	04	formação de especialista em educação em nível de pós-graduação "Lato-Sensu", com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar, inspeção escolar ou Gestão Escolar e no mínimo 03 (três) anos de experiência docente.	25
Professor B - Língua Portuguesa	01	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área ou em área afim.	25
Professor B - Matemática	03	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área ou em área afim.	25
Professor B - Educação Física	09	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área específica.	25
Professor B - Ciências	04	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área ou em área afim.	25
Professor B - História	04	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área ou em área afim.	25
Professor B - Geografia	02	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área ou em área afim.	25
Professor B - Arte	10	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área, ou licenciatura plena em qualquer área acrescida de curso avulso na disciplina.	25
Professor B - Inglês	01	Licenciatura Plena na área específica ou cursando no mínimo o 5º período na área ou Licenciatura Plena em Inglês/Português ou cursando no mínimo o 5º período.	25
Professor de Leitura e Escrita (Anos Iniciais)	06	Licenciatura Plena em Português/Português ou cursando no mínimo o 5º período na área ou em área afim	25
Professor de Empreendedorismo	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	25
Monitor (Projeto Atenção em Dobro) - 1º Ano	10	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	20
Cuidador (Educação Especial)	09	Diploma de Curso de Nível Médio	30
Professor de Sala de Recursos	09	Licenciatura Plena em Pedagogia ou área afim e especialização em Educação Especial	25
Coordenador do Programa "Mais Educação"	06	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior	30

Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, chamada e contratação dos profissionais nos termos deste Edital. A coordenação de todo o processo seletivo será feita pela Comissão Coordenadora, instituída especialmente para este fim.

1 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 1.1 - São requisitos:
- 1.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 1.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
 - 1.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 1.1.4 - Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo Masculino;
 - 1.1.5 - Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
 - 1.1.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES E DA PROVA DE TÍTULOS

2.1 - As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Avenida Verdeval Ferreira, 354, Centro, Montanha/ES, 7 h às 17 h, nos dias **13 e 16 de Dezembro** de 2013, apresentando os documentos necessários ao preenchimento da ficha de inscrição.

2.1.1 - O candidato deverá comparecer, munido de CPF e Carteira de Identidade ou documento equivalente, original e fotocópia, comprovante de habilitação específica para o cargo (cópia do diploma ou declaração de conclusão), comprovante eleitoral e certificado do serviço militar, se do sexo masculino.

2.1.2 - O ato da inscrição do candidato equivale à sua declaração que preenche as condições determinadas no presente edital, bem como o correto preenchimento de sua ficha de inscrição.

2.1.3 - O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

2.2 - Os documentos exigidos no item 2.1.1 deverão ser apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida inscrição provisória ou condicional.

Vitória (ES), Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2013

9

Bem como fora do prazo estabelecido, sob quaisquer condições e pretextos.

2.3 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas de cada cargo, em conformidade com a legislação vigente.

2.3.1 – O candidato deverá informar obrigatoriamente na ficha de inscrição a sua situação de deficiência.

2.4 – A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisitos é obrigatória.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO

3 – O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

3.1 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

3.1.1 – Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

3.1.2 – Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da educação.

3.2 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

3.3 – O Professor de EJA 1º Segmento será contratado no Cargo de Professor A – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

3.4 – O Professor Educação do Campo/Multisseriada será contratado no Cargo de Professor A – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

3.5 – O Professor de Leitura e Escrita (Anos Iniciais) será contratado no Cargo de Professor B – Língua Portuguesa, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

3.6 – O Professor de Empreendedorismo será contratado no Cargo de Professor A – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

3.7 – O Monitor (Projeto Atenção em Dobro – 1º Ano) será contratado no Cargo de Professor A – Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

3.8 – O Professor da Sala de Recursos será contratado em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

3.9 – O Coordenador do Programa “Mais Educação” será contratado em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

4.0 – A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 – DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Professor A – Educação Infantil, Professor P – Técnico Pedagógico Educação Infantil, Auxiliar de Sala de Aula, Professor A – Séries Iniciais do Ens. Fundamental, Professor de EJA 1º Segmento, Professor Educação do Campo/Multisseriada, Professor P – Técnico Pedagógico Educação Básica, Professor B – Língua Portuguesa, Professor B – Matemática, Professor B – Educação Física, Professor B – Ciências, Professor B – História, Professor B – Geografia, Professor B – Arte, Professor B – Inglês, Professor de Leitura e Escrita (Anos Iniciais), Professor de Empreendedorismo, Monitor (Projeto Atenção em Dobro) – 1º Ano, Cuidador (Educação Especial), Professor de Sala de Recursos, Coordenador do Programa “Mais Educação”.

I – TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS
A	No Cargo/Função pleiteada na rede pública municipal de Montanha/ES, até o limite de 60 meses, atingindo o máximo de 12 pontos.	0,2

Observação: A Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço deverá ser expedida pelo órgão/setor competente.

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		VALOR ATRIBUÍDO
A	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado ou Doutorado na área pleiteada ou em área afim.	10 pontos
B	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização na área da Educação (mínimo de 360 horas/aula), até 16 pontos.	8 pontos
C	Curso na área de educação, oferecido pela SME de Montanha a partir de 2009, com carga horária mínima de 80 horas, até 21 pontos.	7 pontos
D	Curso na área de educação, oferecido pela SME de Montanha a partir de 2009, com carga horária de 40 a 79 horas, até 12 pontos.	6 pontos

E	Curso avulso na área da educação realizado a partir de 2009, com carga horária mínima de 80 horas, até 18 pontos.	6 pontos
F	Curso específico na área pleiteada realizado a partir de 2009, com carga horária mínima de 80 horas, até 15 pontos.	5 pontos
G	Participação em Eventos (Simpósio, Congresso, Seminário, Palestra, Encontro, Jornada) na área de educação, até 6 pontos.	2 pontos

4.1 – Cada título só poderá ser apresentado uma única vez.

4.2 – Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes.

4.3 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como qualificação mínima.

4.4 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no átrio da Prefeitura Municipal de Montanha, na Secretaria Municipal de Educação e no facebook da Prefeitura: www.facebook.com/oficialmontanha no dia 23/12/2013.

5 – DO DESEMPATE

5.1 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de serviço no cargo/função prestada à Rede Municipal de Ensino de Montanha;

II – maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, no prazo de **01 (um) dia útil** contado após a divulgação da classificação.

6.1.1 – O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão Coordenadora, irrecorrível na instância administrativa.

6.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

7 – DA CHAMADA, REMUNERAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A chamada será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Montanha – SME nos seguintes dias 30 e 31/01/2014, nos horários de 9 e 14 horas respectivamente.

7.1.1 – Para fins de atendimento à chamada e para a posse no cargo o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória exigida nos itens 1 e 2 deste Edital, ter boa conduta, gozar de boa saúde física e mental.

7.1.1.1 – O documento comprobatório de escolaridade exigido que o habilitou nesse Processo Seletivo, bem como os demais, deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada, para serem visados pelo servidor competente.

7.1.2 – O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação será considerado desistente.

7.1.3 – Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo, terá continuidade o processo de chamada em rigorosa ordem classificatória para suprimento de vagas remanescentes e das quais surgirem no decorrer do ano letivo.

7.2 – A remuneração do profissional contratado em designação temporária será igual ao vencimento base, conforme legislação municipal, obedecendo-se a proporcionalidade de carga horária.

7.3 – Ao pessoal contratado pelo Processo Seletivo, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha, Lei Complementar Nº 16, 30/12/2010.

7.3.1 – Cabe ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências quanto à formalização dos Contratos e Posse dos aprovados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo/a candidato/a implicará a sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.2 – Esse Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme demanda e conveniência da administração.

8.3 – A Avaliação de Desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I – rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Montanha, respeitada a legislação vigente.

8.3.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

8.4 – Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.5 – A aprovação, neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento dos termos e das instruções contidas no presente edital.

Montanha/ES, 10 de Dezembro de 2013.

LÚCIO MARCUS GOMES
Comissão Coordenadora
HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
Prefeito Municipal de Montanha
Protocolo 126047

Mucurici

AVISO

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES;
CONTRATADA: Ferreira Conservação e Limpeza Ltda-ME;
OBJETO: Aluguel de carro tanque (Pipa), com capacidade para 10.000 (dez mil) litros de água.
VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil e no-

vecentos e cinquenta reais) mensais;
PERÍODO: De 25/11 a 25/12/2013;
COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA: Correrão por conta da Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 040005.15452200122.026.339039 00000;
Mucurici/ES, 10 de dezembro de 2013.
Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 125921

Pedro Canário

Lei Municipal 1.103, de 06 de dezembro 2013.

"Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.094/2013 de 15/08/2013".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-es, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 1.094/2013 de 15/08/2013 o seguinte Parágrafo Único:

"Art.1º-(...)
Parágrafo Único- O atendimento de que trata o caput deste arti-

go se destina às crianças a partir de 04 (quatro) anos de idade para ingresso na Educação Infantil, cuja oferta se estenderá até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

ANTÔNIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal
Protocolo 126077

São Domingos do Norte

RESUMO DO CONTRATO 169/2013. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Alessandra Nunes Lords ME. **OBJETO** Aquisição de materiais esportivos que serão utilizados no "Projeto: Nocaute das Ruas para os Ringues". **VIGÊNCIA:** 31/12/2013. **VALOR:** R\$ 9.087,40 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 007070.1339200192.119 - Realização, Incentivo e Promoção de Eventos Culturais e Datas Comemorativas, 33903000000 - Material de Consumo, 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial nº 57/2013, São Dom. do Norte/ES, 06 de Dezembro de 2013.

2013. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** SG Material Esportivo Ltda-Me. **OBJETO** Aquisição de materiais esportivos que serão utilizados no "Projeto: Nocaute das Ruas para os Ringues". **VIGÊNCIA:** 31/12/2013. **VALOR:** R\$ 14.007,50 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 007070.1339200192.119 - Realização, Incentivo e Promoção de Eventos Culturais e Datas Comemorativas, 33903000000 - Material de Consumo, 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial nº 57/2013, São Dom. do Norte/ES, 06 de Dezembro de 2013.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal
Protocolo 126055

RESUMO DO CONTRATO 170/

São Mateus

REINÍCIO DE CONTRATO

O Município de São Mateus torna público que a partir do dia **04/12/2013** começou a contar o **Reinício do Contrato nº 135/2013,**

firmado entre o Município e a empresa **RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** - Município de São Mateus-ES,

conforme processo administrativo n.º 023.562/2013.

São Mateus/ES, 10/12/2013.
JUCIENE LOPES THOMPSON
Controladora Municipal
Protocolo 126309

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de São Mateus-ES

CONTRATO N.º. 186/2013
CONTRATADA: MVC Componentes Plásticos Ltda.

OBJETO: Construção de Escola(s) do Programa PROINFÂNCIA, Projetos Padrão do FNDE Escola PRO-INFÂNCIA B.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.402.937,10
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2013
RECURSOS: 0100.900002.12.365.0453.2.059
PROCESSO: 023.073/2013
MODALID.: Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 94/2012b/FNDE/MEC.

São Mateus/ES, 10 de dezembro de 2013.
AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal
Protocolo 126316

EXTRATO DE ADITIVO.
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de São Mateus/ES

ADITIVO N.º. 002/2013
CARTA CONTRATO: 050/2011
CONTRATADA: Benjamin Guido Zon
OBJETO: Aditivo de Prazo em mais 12 (meses) e valor R\$ 40.663,80
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2013
PROCESSO: 016.538/2013

São Mateus/ES, 10 de Dezembro de 2013.
Mércia Monico C. de Holanda
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 126439

Serra

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013
DESIGNAR GESTOR E FISCAL QUE IRÁ ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROCESSO Nº 80177/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2013 PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA SAULO LOPE ROSSETTO - A. S. ALIMENTAÇÃO - ME.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto Municipal Nº 25, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:
Art.1º De acordo com o que determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido como Gestor do Processo Nº 80177/2013, a

servidora **EZILÉIA OLIVEIRA BARBOSA MARCHEZI** - portadora do CPF: 015.214.417-07, Assessora Técnica - Matrícula nº 43.429.

Art. 2º De acordo com o que determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido como Fiscal do Processo Nº 80177/2013, a servidora **ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA** - portadora do CPF: 035.630.407-88, Assistente Técnico - Matrícula nº 43.613.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Serra - ES, aos 09 de Dezembro de 2013.

FERNANDA MARIA SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - PMS
Protocolo 126165

DECRETO Nº 3423, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia servidor estatutário.
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.823/2011 e;
CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 86.334/2013,

D E C R E T A :
Art. 1º. Nomeia **DENISE AQUINO DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **Técnico de Nível Superior - Arquiteto,** tendo em vista a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2011, publicado no Diário Oficial de 04 de março de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal em Serra, aos 06 de dezembro de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
Protocolo 126166

Resumo do convênio

Nº 215/2013 - SETUR
Processo Nº 161.726/2013
Partes: Convênio que entre si celebram o Município da Serra e a Sra. Marluvia Alves Vieira, representante legal do menor Gabriel Alves Antunes de Oliveira, com o objetivo específico de incentivar e apoiar a prática desportiva por meio de incentivo ao atleta conforme Lei nº 1.950/96.
Objeto: Este convênio estabelece o repasse pelo CONVENIENTE a(o) atleta CONVENIADO(A), com fulcro no parágrafo único do artigo 1º c/c artigo 2º, inciso II, da Lei nº 1.950/96, como incentivo ao esporte, para aquisição e custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho apresentado no processo acima epigrafado.

Valor: Para incentivo à atleta serão destinados recursos no valor total de R\$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: O presente convênio terá